[illegible]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - SEINFRA

Ofício n.º 217/2022 - SEINFRA

Timon-MA, 15 de junho de 2022

Ao

Ilmo. Senhor

Ulysses Halley Lima Oliveira

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoal.

Assunto: **LIBERAÇÃO**

Prezado Senhor,

Solicito de Vossa senhoria a possibilidade de liberação da ATA de Registro de Preço S/N referente ao Pregão Eletrônico 009/2022, realizado pela Coordenadoria Geral de Controle de Licitações - CGCL, publicada no Diário Oficial do Município no dia 07 de junho de 2022. Esta solicitação refere-se a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS E DE CONSTRUÇÃO, se faz necessário para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

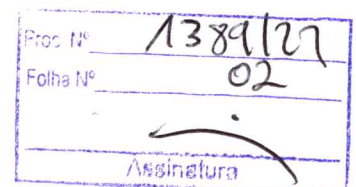
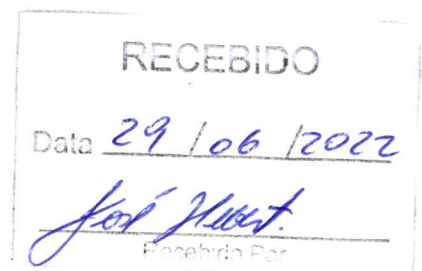
Segue em anexo os itens solicitados, conforme ATA de Registro de Preço referente ao Pregão Eletrônico N.º 009/2022.

Atenciosamente,

Lourival Alves de Lima Júnior

Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

Port. n.º 014/2021-GP





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - SEINFRA

M DO A COSTA SILVA					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	VALOR UNITÁRIO (R\$)	QUANTIDADE SOLICITADA
1	Areia fina (Cota Principal 75%)	NATURAL	M³	R\$ 42,10	698
2	Areia fina(Cota reservada para ME, MEI e EPP. Decreto Federal 8.538/2015. (25%))	NATURAL	M³	R\$ 42,10	232
3	Areia grossa (Cota Principal 75%)	NATURAL	M³	R\$ 46,88	698
6	Caibro 3,5x6cm madeira mista (EXCLUSIVO PARA ME, MEI E EPP. DECRETO FEDERA 8.538/2015)	NATURAL	M	R\$ 5,90	31
7	Cerâmica lisa 46x46cm Tipo A (EXCLUSIVO PARA ME, MEI E EPP. DECRETO FEDERA 8.538/2015)	CERBRAS	M²	R\$ 21,39	310
8	Cimento 50kg CP II(EXCLUSIVO PARA ME, MEI E EPP. DECRETO FEDERA 8.538/2015)	MIZU	UND	R\$ 31,20	1860
9	Massará peneirado (Cota Principal 75%)	NATURAL	M³	R\$ 44,90	698
11	Massa Corrida 5,4 kg(EXCLUSIVO PARA ME, MEI E EPP. DECRETO FEDERA 8.538/2015)	HIDRACOR	GL	R\$ 14,88	31
12	Pedrademão/poliédrica(EXCLUSIVO PARA ME, MEI E EPP. DECRETO FEDERA 8.538/2015)	NATURAL	M³	R\$ 76,55	620
16	Supercal, pacote com 5kg (EXCLUSIVO PARA ME, MEI E EPP. DECRETO FEDERA 8.538/2015)	SILDRACOR	UND	R\$ 4,68	1550
17	Telha colonial especial(EXCLUSIVO PARA ME, MEI E EPP. DECRETO FEDERA 8.538/2015)	NATURAL	MIL	R\$ 642,00	16
18	Tijolo cerâmica 06 furos 1ª classe (Cota Principal 75%)	NATURAL	MIL	R\$ 449,00	233
19	Tijolo cerâmica 06 furos 1ª classe (Cota reservada para ME, MEI e EPP. Decreto Federal 8.538/2015. (25%))	NATURAL	MIL	R\$ 449,00	77
20	Tinta látex acrílica externa 18L(EXCLUSIVO PARA ME, MEI E EPP. DECRETO FEDERA 8.538/2015)	HIDRACOR	GL	R\$ 148,20	70
21	Tinta para piso 3,6L, cor concreto (EXCLUSIVO PARA ME, MEI E EPP. DECRETO FEDERA 8.538/2015)	HIDRACOR	GL	R\$ 31,22	70
22	Tinta texturizada 18L, cores diversas(EXCLUSIVO PARA ME, MEI E EPP. DECRETO FEDERA 8.538/2015)	HIDRACOR	GL	R\$ 79,10	70
23	Verniz copal 3,6L(EXCLUSIVO PARA ME, MEI E EPP. DECRETO FEDERA 8.538/2015)	HIDRACOR	GL	R\$ 59,66	70

Proc. Nº	1389122
Folha Nº	03
	
Assinatura	

**ESTADO DO MARANHÃO****PREFEITURA DE TIMON**

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

LIBERAÇÃO Nº: 559/2022

OFÍCIO: 217/2022 - SEINFRA

ORGÃO REQ.: SECRETARIA
MUNICIPAL DE OBRAS E
INFRAESTRUTURA

DATA PUB.: 07/06/2022

PREGÃO ELETRÔNICO: 009/2022

ATA SRP Nº S/N

PROC. ADM Nº 1019/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS E DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DE TIMON MA

M DO A. COSTA DA SILVA

EMPRESA VENCEDORA: M DO A. COSTA DA SILVA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim, CNPJ: 02.486.869/0001-13, CONTATO: Francisco de Assis Silva Santos, TELEFONE: (98) 98894-7719, ENDEREÇO: Avenida Presidente Médici - Nº 2150 Bairro Formosa, CEP: 65636040 - UF: MA - Município: Timon, E-MAIL: mdoa2017@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QNT	VLR UNT	VLT TOTAL
1	Areia fina (Cota Principal 75%)	NATURA L	M³	698	R\$ 42,10	R\$29.385,80
2	Areia fina (Cota reservada para ME, MEI e EPP. Decreto Federal 8.538/2015. (25%))	NATURA L	M³	232	R\$ 42,10	R\$9.767,20
3	Areia grossa (Cota Principal 75%)	NATURA L	M³	698	R\$ 46,88	R\$32.722,24
6	Caibro 3,5x6cm madeira mista (EXCLUSIVO PARA ME, MEI E EPP. DECRETO FEDERA 8.538/2015)	NATURA L	M	31	R\$ 5,90	R\$182,90
7	Cerâmica lisa 46x46cm Tipo A (EXCLUSIVO PARA ME, MEI E EPP. DECRETO FEDERA 8.538/2015)	CERBRAS	M²	310	R\$ 21,39	R\$6.630,90
8	Cimento 50kg CP II (EXCLUSIVO PARA ME, MEI E EPP. DECRETO FEDERA 8.538/2015)	MIZU	UND	1860	R\$ 31,20	R\$58.032,00
9	Massará peneirado (Cota Principal 75%)	NATURA L	M³	698	R\$ 44,90	R\$31.340,20
11	Massa Corrida 5,4 kg (EXCLUSIVO PARA ME, MEI E EPP. DECRETO FEDERA 8.538/2015)	HIDRAC OR	GL	31	R\$ 14,88	R\$461,28
12	Pedrademão/poliédrica (EXCLUSIVO PARA ME, MEI E EPP. DECRETO FEDERA 8.538/2015)	NATURA L	M³	620	R\$ 76,55	R\$47.461,00
16	Supercal, pacote com 5kg (EXCLUSIVO PARA ME, MEI E EPP. DECRETO FEDERA 8.538/2015)	SILDRACO	UND	1550	R\$ 4,68	R\$7.254,00
17	Telha colonial especial (EXCLUSIVO PARA ME, MEI E EPP. DECRETO FEDERA 8.538/2015)	NATURA L	MIL	16	R\$ 642,00	R\$10.272,00
18	Tijolo cerâmica 06 furos 1ª classe (Cota Principal 75%)	NATURA L	MIL	233	R\$ 449,00	R\$104.617,00
19	Tijolo cerâmica 06 furos 1ª classe (Cota reservada para ME, MEI e EPP. Decreto Federal 8.538/2015. (25%))	NATURA L	MIL	77	R\$ 449,00	R\$34.573,00
20	Tinta látex acrílica externa 18L (EXCLUSIVO PARA ME, MEI E EPP. DECRETO FEDERA 8.538/2015)	HIDRAC OR	GL	70	R\$ 148,20	R\$10.374,00
21	Tinta para piso 3,6L, cor concreto (EXCLUSIVO PARA ME, MEI E EPP. DECRETO FEDERA 8.538/2015)	HIDRAC OR	GL	70	R\$ 31,22	R\$2.185,40

Proc. Nº

Folha Nº

Assinatura

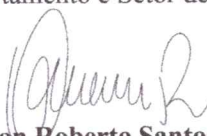
22	Tinta texturizada 18L, cores diversas(EXCLUSIVO PARA ME, MEI E EPP. DECRETO FEDERA 8.538 /2015)	HIDRAC OR	GL	70	R\$ 79,10	R\$5.537,00
23	Verniz copal 3,6L(EXCLUSIVO PARA ME, MEI E EPP. DECRETO FEDERA 8.538/2015)	HIDRAC OR	GL	70	R\$ 59,66	R\$4.176,20
VALOR TOTAL GERAL						R\$394.972,12

OBSERVAÇÕES:

1. A Empresa Vencedora M DO A. COSTA DA SILVA é detentora da expectativa do direito em iguais condições considerando para efeito de liberação;
2. Os bens serão entregues, conforme definido no edital e na Ata de SRP;
3. A liberação ficará adstrita à indicação de dotação orçamentária que sustentará a despesa em conformidade com o planejamento realizado para o exercício vigente;
4. O órgão/ente fará a solicitação do objeto conforme a sua necessidade e de acordo com a disponibilidade de recursos orçamentários;
5. A ata de Registro integra este Extrato Parcial como se nele estivesse transcrito para todos os efeitos, no teor contido no Processo Administrativo 1019/2022.

DATA: 15/06/2022

Departamento e Setor de Compras



Laelton Roberto Santos Silveira

Diretor do Departamento de Compras

Proc Nº	1389/22
Folha Nº	05
Assinatura	



515	857.234.523.04	ANA MARIA E SILVA SOUSA	0
516	628.919.603.00	ROSIMERE PEDROSA CAVALANTE	0
517	006.189.323.48	LUCILENE SOUSA PASSOS	0
518	029.102.203.03	HILDILENE COSTA DA SILVA	0
519	014.510.763.98	JANNY KALINY SILVA	0
520	005.461.993.99	KARLA DANIELE DO NASCIMENTO BRAZ	0
521	014.522.683.20	MARIA APARECIDA GOMES DA SILVA	0
522	020.040.293.58	SONAYRA BEATRIZ DE SOUSA ARAUJO	0
523	036.988.573.24	JANAINA FILHA DA SILVA	0

CONVOCADOS			
Processo Seletivo Simplificado			
Zona Rural			
Cuidador Escolar			
Código 02			
Or	CPF	NOME	TOTAL
34	012.423.943.97	JOSE DE JESUS CARVALHO DA SILVA	5
35	040.537.073.31	DIANA MARIA SILVA DO NASCIMENTO	5
36	053.558.913.14	GIZÉLIA MARIA SOUSA SILVA	5
37	051.874.103.69	MARCONE DA CONCEIÇÃO DA LUZ	5

Timon (MA), 07 de Junho de 2022.

RESULTADO DA LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1019/2022 - SEINFRA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2022 – ID 185521

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS E DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DE TIMON MA

SETOR SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Pregoeira: Suelcy Rocha

Data Adjudicação: 06/06/2022

Homologação: 07/06/2022

ITENS:

TEM	DESCRIÇÃO	UND.	QNT	MODELO/MARCA/FABRI CANTE	VR UNIT. MÁXIMO (R\$)
1	Areia fina (Cota Principal 75%)	m³	698	NATURAL	42,10
EMPRESA VENCEDORA: M DO A. COSTA DA SILVA Tipo: EPP/SS - LC123: Sim – CNPJ 02.486.869/0001-13					
2	Areia fina (Cota reservada para ME, MEI e EPP. Decreto Federal 8.538/2015. (25%))	m³	232	NATURAL	42,10
EMPRESA VENCEDORA: M DO A. COSTA DA SILVA Tipo: EPP/SS - LC123: Sim – CNPJ 02.486.869/0001-13					
3	Areia grossa (Cota Principal 75%)	m³	698	NATURAL	46,88
EMPRESA VENCEDORA: M DO A. COSTA DA SILVA Tipo: EPP/SS - LC123: Sim – CNPJ 02.486.869/0001-13					
4	Areia grossa (Cota reservada para ME, MEI e EPP. Decreto Federal 8.538/2015. (25%))	m³	232	DRAGALANA	58,90
A E B DA C MATOS DE CARVALHO MATERIAL DE CONSTRUCAO Tipo: ME - LC123: Sim - CNPJ 20.549.270/0001-63					
5	Argamassa para piso/sobrepiso 15kg (EXCLUSIVO PARA ME, MEI e EPP. DECRETO FEDERA 8.538/2015)	Pct.	35	VOTOMASSA (POTY)	10,90
A E B DA C MATOS DE CARVALHO MATERIAL DE CONSTRUCAO Tipo: ME - LC123: Sim - CNPJ 20.549.270/0001-63					
6	Caibro 3,5x6cm madeira mista (EXCLUSIVO PARA ME, MEI e EPP. DECRETO FEDERA 8.538/2015)	m	31	NATURAL	5,90
EMPRESA VENCEDORA: M DO A. COSTA DA SILVA Tipo: EPP/SS - LC123: Sim – CNPJ 02.486.869/0001-13					
7	Cerâmica lisa 46x46cm Tipo A (EXCLUSIVO PARA ME, MEI e EPP. DECRETO FEDERA 8.538/2015)	m²	310	CERBRAS	21,39
EMPRESA VENCEDORA: M DO A. COSTA DA SILVA Tipo: EPP/SS - LC123: Sim – CNPJ 02.486.869/0001-13					
8	Cimento 50kg CP II (EXCLUSIVO PARA ME, MEI e EPP. DECRETO FEDERA 8.538/2015)	Unid.	1860	MIZU	31,20
EMPRESA VENCEDORA: M DO A. COSTA DA SILVA Tipo: EPP/SS - LC123: Sim – CNPJ 02.486.869/0001-13					
9	Massará peneirado (Cota Principal 75%)	m³	698	NATURAL	44,90
EMPRESA VENCEDORA: M DO A. COSTA DA SILVA Tipo: EPP/SS - LC123: Sim – CNPJ 02.486.869/0001-13					
10	Massará peneirado (Cota reservada para ME, MEI e	m³	232	DRAGALANA	33,90



Praça São José, s/n, Centro / CEP: 65.636-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 – Timon - MA.

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.timon.ma.gov.br

Proc. Nº 1389/22
 Folha Nº 06
 Assinatura



	EPP. Decreto Federal 8.538/2015. (25%)				
A E B DA C MATOS DE CARVALHO MATERIAL DE CONSTRUCAO Tipo: ME - LC123: Sim - CNPJ 20.549.270/0001-63					
11	Massa Corrida 5,4 kg(EXCLUSIVO PARA ME, MEI E EPP. DECRETO FEDERA 8.538/2015)	Gl.	31	HIDRACOR	14,88
EMPRESA VENCEDORA: M DO A. COSTA DA SILVA Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - CNPJ 02.486.869/0001-13					
12	Pedrademão/poliédrica(EXCLUSIVO PARA ME, MEI E EPP. DECRETO FEDERA 8.538/2015)	m³	620	NATURAL	76,55
EMPRESA VENCEDORA: M DO A. COSTA DA SILVA Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - CNPJ 02.486.869/0001-13					
13	Seixo fino lavado (Cota Principal 75%)	m³	465	DRAGALANA	125,00
A E B DA C MATOS DE CARVALHO MATERIAL DE CONSTRUCAO Tipo: ME - LC123: Sim - CNPJ 20.549.270/0001-63					
14	Seixo fino lavado(Cota reservada para ME, MEI e EPP. Decreto Federal 8.538/2015. (25%))	m³	155	DRAGALANA	125,00
A E B DA C MATOS DE CARVALHO MATERIAL DE CONSTRUCAO Tipo: ME - LC123: Sim - CNPJ 20.549.270/0001-63					
15	Solda - varetas(EXCLUSIVO PARA ME, MEI E EPP. DECRETO FEDERA 8.538/2015)	Kg	24	FUZIOW	24,80
A E B DA C MATOS DE CARVALHO MATERIAL DE CONSTRUCAO Tipo: ME - LC123: Sim - CNPJ 20.549.270/0001-63					
16	Supercal, pacote com 5kg (EXCLUSIVO PARA ME, MEI E EPP. DECRETO FEDERA 8.538/2015)	Unid.	1550	SILDRACOR	4,68
EMPRESA VENCEDORA: M DO A. COSTA DA SILVA Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - CNPJ 02.486.869/0001-13					
17	Telha colonial especial(EXCLUSIVO PARA ME, MEI E EPP. DECRETO FEDERA 8.538/2015)	Mil.	16	NATURAL	642,00
EMPRESA VENCEDORA: M DO A. COSTA DA SILVA Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - CNPJ 02.486.869/0001-13					
18	Tijolo cerâmica 06 furos 1ª classe (Cota Principal 75%)	Mil.	233	NATURAL	449,00
EMPRESA VENCEDORA: M DO A. COSTA DA SILVA Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - CNPJ 02.486.869/0001-13					
19	Tijolo cerâmica 06 furos 1ª classe (Cota reservada para ME, MEI e EPP. Decreto Federal 8.538/2015. (25%))	Mil.	77	NATURAL	449,00
EMPRESA VENCEDORA: M DO A. COSTA DA SILVA Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - CNPJ 02.486.869/0001-13					
20	Tinta látex acrílica externa 18L(EXCLUSIVO PARA ME, MEI E EPP. DECRETO FEDERA 8.538/2015)	GL	70	HIDRACOR	148,20
EMPRESA VENCEDORA: M DO A. COSTA DA SILVA Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - CNPJ 02.486.869/0001-13					
21	Tinta para piso 3,6L, cor concreto (EXCLUSIVO PARA ME, MEI E EPP. DECRETO FEDERA 8.538/2015)	GL	70	HIDRACOR	31,22
EMPRESA VENCEDORA: M DO A. COSTA DA SILVA Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - CNPJ 02.486.869/0001-13					
22	Tinta texturizada 18L, cores diversas(EXCLUSIVO PARA ME, MEI E EPP. DECRETO FEDERA 8.538/2015)	GL	70	HIDRACOR	79,10
EMPRESA VENCEDORA: M DO A. COSTA DA SILVA Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - CNPJ 02.486.869/0001-13					
23	Verniz copal 3,6L(EXCLUSIVO PARA ME, MEI E EPP. DECRETO FEDERA 8.538/2015)	GL	70	HIDRACOR	59,66
EMPRESA VENCEDORA: M DO A. COSTA DA SILVA Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - CNPJ 02.486.869/0001-13					

OBSERVAÇÃO I:

- A Entrega do objeto desta licitação será, conforme definido nas Especificações, Termo de Referência e na Minuta do Contrato, parte integrante do Edital, ainda quando for o caso, no contrato individual ou instrumento congênere;

LICITANTE	A E B DA C MATOS DE CARVALHO MATERIAL DE CONSTRUCAO Tipo: ME - LC123: Sim
CNPJ	20.549.270/0001-63
CONTATO	ALLYNE EMMANUELLE BATISTA DE CARVALHO
TELEFONE	(86) 99831-4327 / (86) 98842-0613
ENDEREÇO	Avenida Doutor Manoel Ayres Neto - Quadra 20, Casa 01 Conjunto Vamos Ver o Sol - Bairro Santo Antonio CEP: 64033660 - UF: PI - Município: Teresina
E-MAIL	carvalhodri204@gmail.com

LICITANTE	M DO A. COSTA DA SILVA Tipo: EPP/SS - LC123: Sim
CNPJ	02.486.869/0001-13
CONTATO	Francisco de Assis Silva Santos
TELEFONE	(98) 98894-7719
ENDEREÇO	Avenida Presidente Médici - Nº 2150 Bairro Formosa CEP: 65636040 - UF: MA - Município: Timon
E-MAIL	mdoa2017@gmail.com

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO
MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO MARANHÃO
 Termo Aditivo nº: 02/2022
 Contrato nº 03/2022 - SEINFRA
 Processo Administrativo nº: 245/2021
 Fundamentação Legal: Art. 65, inciso I alínea b e §1º da Lei 8.666/93.

Contratante: Município de Timon, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SEINFRA
 CNPJ: 06.115.307/0001-14
 Contratado: GKNR CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI
 CNPJ: 10.644.645/0001-10
 Objeto: Aditivo ao valor do Contrato de n.º 03/2022.

Dotação orçamentária: Projeto/Atividade 2005 - Recuperação e Conservação de Ruas Pavimentadas
 Elemento de Despesa 4.4.90.51.00 - Obras e instalações
 Fonte de Recurso 500
 Valor aditivo: R\$ 98.763,41 (noventa e oito mil, setecentos e sessenta e três reais e quarenta e um centavos).



Praça São José, s/n, Centro / CEP: 65.636-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 - Timon - MA.

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.timon.ma.gov.br

Proc. Nº 1389/22
 Folha Nº 07
 Assinatura



Estado do Maranhão
Cartório do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon
Tel. (0XX99) 3212-4499
e-mail: riuquinha56@hotmail.com
Dr. Raimundo Lucas de Brito Filho
Titular
Felipe Gustavo Varão de Brito
Substituto
Ruth Maria de Oliveira
Substituta

LIVRO N.º 111 FOLHAS N.º 161

PROCURAÇÃO

S A I B A M quantos este público instrumento de procuração bastante virem que **aos vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois (2022)**, nesta cidade de Timon, Estado do Maranhão, na 1ª Serventia Extrajudicial, inscrita no CNPJ /MF nº 06.651.228/0001-28, situada na Av. Paulo Ramos, nº 430, bairro Centro, nesta cidade, perante mim, Notário da 1ª Serventia de Registro de Imóveis, compareceu (eram), como outorgante: **FIRMA M. DO A. COSTA. DA SILVA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.486.869/0001-13, localizada à Av. Presidente Medice, nº 2150, bairro Formosa, nesta cidade de Timon-Ma, representada neste ato por sua sócia gerente Sra. **MARIA DO AMPARO COSTA DA SILVA**, brasileira, solteira, comerciante, portadora do RG nº 511.022/SSP/PI, inscrita no CPF nº 217.987.103-15, residente na Rua Duque de Caxias, nº 1102, bairro Mangueira, nesta cidade, de Timon-Ma, reconhecido (a) se identificada como a própria do que dou fé. E por ela me foi dito que, por este instrumento público nomeia e constitui seu bastante procurador: **FRANCISCO DE ASSIS SILVA SANTOS**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.106.437 -SSP/PI, inscrito no CPF nº 428.769.823-15, residente na Rua João Pereira de Andrade, nº 399, bairro Santo Antonio, nesta cidade de Timon-Ma. **PODERES:** Pelo presente instrumento de procuração, a mandante acima qualificada constitui e nomeia seu bastante procurador o mandatário supra qualificado, podendo para tanto representar a outorgante perante todas as instituições financeiras públicas e/ou particulares, inclusive **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, agência 2442, operação: 003, conta nº 144-2**, nesta cidade ou em qualquer outra agência bancaria, podendo para tanto seu dito procurador abrir movimentar conta corrente, assinar propostas ou contratos de abertura de conta, podendo abrir e encerrar conta, emitir e endossar cheques, autorizar débitos, transferências e pagamento por carta, meio eletrônico ou outro meio legal, que diga respeito à outorgante, verificar saldos, solicitar extratos de contas, requisitar talões de cheques, receber, passar recibo e dar quitação, autorizar cobrança, retirar cheques devolvidos, requisitar cartão eletrônico, emitir, endossar sustar cheques, contra-ordenar cancelar e baixar cheques, efetuar resgates e aplicações financeiras, efetuar saques em conta corrente, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, fazer pagamentos e transferências por meio eletrônico, solicitar movimentação de contas no Brasil, emitir e endossar duplicatas, avaliar cheques, contrair empréstimos e financiamentos, resolver qualquer assunto junto a Receita Federal, Poder Judiciário, podendo representar-la junto às Repartições Públicas, Federais, Estaduais, Municipais, Junta Comercial, autarquias, firmar acordos, assinar propostas, contratos e aditivos, podendo para tanto abrir e movimentar contas bancarias em nome da outorgante, tanto física como jurídica, fazer retiradas mediante recibos, autorizar débitos, transferências, pagamentos, por qualquer forma solicitar saldos, extratos de contas, talões de cheques, requerer e receber cartão magnético, cadastrar e alterar Senhas, receber quaisquer importâncias devidas a outorgante, dar quitação, firmar acordos, assinar propostas, contratos e aditivos solicitar certidões junto a Fazenda Municipal, Estadual, Federal, quitar débitos, comprar e vender mercadorias, assinar duplicatas, ou notas promissórias, participar de pregão, licitações, dar lances, assinar os documentos que forem necessários, podendo ainda acertar prazos e condições de execução ou serviços, acordar ou discordar com as condições de contratos, passar recibos, dar quitação, finalmente requerer e alegar o que necessário for a bem de seus direitos e para o fiel cumprimento do presente mandato, que tudo feito dá por firme e valioso. **A Presente Procuração tem validade de 03 (Três) Anos.** E, como assim o disseram do que dou fé, me pediram este instrumento, que lhes sendo lido em voz alta, aceitaram, outorgaram e assinaram para todos os fins

Proc. N.º

Folha N.º

Assinatura

2

de direito. Dispensadas expressamente a presença de testemunhas nos termos do artigo 215, parágrafo 5º do Código Civil Brasileiro. Eu h, Tabelião, subscrevo, dato, assino. Maria do Amparo Costa da Silva.

Timon, 20 de abril de 2022

Em Teste h da verdade.

Dr. Raimundo Lucas de Brito Filho
Tabelião Público do 1º Ofício

Poder Judiciário – TJMA
Selo: PROCUR029678G82KLB3URZ2P0T46
20/04/2022 11:15:15, Ato: 13.9.3, Parte(s): FIRMA M
DO A
COSTA
DA SILVA-ME., Sra
MARIA DO AMPARO COSTA DA ...
Total R\$ 115,44 Emol R\$ 104,00 FERC R\$ 3,12 FADEP R\$ 4,16 FEMP R\$ 4,16
Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Proc. Nº	1389/22
Folha Nº	17
Assinatura	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE TIMON - MA

PROC. Nº _____

FLS. _____

RUBRICA _____

CONTRATO Nº 08/2022

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 08/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE TIMON, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, E DE OUTRO, COMO CONTRATADA A EMPRESA M. DO A. COSTA DA SILVA, NA FORMA ABAIXO:

Aos dias 23 do mês de junho do ano de 2022, nesta cidade de Timon-MA, de um lado o **MUNICÍPIO DE TIMON**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 06.115.307/0001-14, situada na Avenida Paulo Ramos, s/nº, Centro, com CEP 65.630-140, Timon - MA, por intermédio do seu representante legal, o Sr. **LOURIVAL ALVES DE LIMA JÚNIOR**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da Carteira de Identidade nº 2006804 - SSP/PI, e escrito no CPF sob nº 913.645.403-63, residente e domiciliado na Rua Av. Aviador Rossini Morada Luna, Condomínio Botânico, Casa 18, Bairro Morros, Teresina-PI, doravante denominada **CONTRATANTE**, de outro lado, a empresa **M. DO A. COSTA DA SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob nº 02.486.869/0001-13, com sede na Avenida Presidente Médici, nº 2150, Bairro Formosa, Timon - MA, CEP 64.636-040, e-mail mdoa2017@gmail.com, neste ato representado pela Sra. **MARIA DO AMPARO COSTA DA SILVA**, brasileira, solteira, comerciante, inscrito no CPF sob nº 217.987.103-15, e RG nº 511.022 SSP PI, residente e domiciliada a Rua Duque de Caxias, nº 1102, Bairro Mangueira, Timon - MA, doravante chamada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 1019/2022 - SEINFRA** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 009/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de materiais hidráulicos, elétricos e de construção para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Timon - MA.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Coordenação Geral de Controle das Licitações - CGCL
Praça São José, s/nº, Centro, Timon - MA.

Proc. Nº	1389/22
Folha Nº	18.A
Assinatura	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE TIMON - MA

PROC. Nº _____

FLS. _____

RUBRICA _____

1.3. Discriminação do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO	MAR/FAB	QTDE.	VALOR UN	VALOR TOTAL
001	AREIA FINA – MODELO NATURAL	NATURAL	698 M³ ✓	42,10 ✓	R\$ 29.385,80 ✓
002	AREIA FINA – MODELO NATURAL	NATURAL	232 M³ ✓	42,10 ✓	R\$ 9.767,20 ✓
003	AREIA GROSSA – MODELO NATURAL	NATURAL	698 M³ ✓	46,88 ✓	R\$ 32.722,24 ✓
004	CAIBRO 3,5X6CM MADEIRA MISTA	NATURAL	31 M ✓	5,90 ✓	R\$ 182,90 ✓
005	CERÂMICA LISA 46X46CM TIPO A	CERBRAS	310 M² ✓	21,39 ✓	R\$ 6.630,90 ✓
006	CIMENTO 50KG CP II	MIZU	1.860 UN ✓	31,20 ✓	R\$ 58.032,00 ✓
007	MASSARÁ PENEIRADO	NATURAL	698 M³ ✓	44,90 ✓	R\$ 31.340,20 ✓
008	MASSA CORRIDA 5,4 KG	HIDRACOR	31 GAL ✓	14,88 ✓	R\$ 461,28 ✓
009	PEDRADEMÃO/POLIÉDRICA	NATURAL	620 M³ ✓	76,55 ✓	R\$ 47.461,00 ✓
010	SUPERCAL, PACOTE COM 5KG	SILDRACOR	1.550 UN ✓	4,68 ✓	R\$ 7.254,00 ✓
011	TELHA COLONIAL ESPECIAL	NATURAL	16 MLR ✓	642,00 ✓	R\$ 10.272,00 ✓
012	TIJOLO CERÂMICA 06 FUROS 1ª CLASSE	NATURAL	233 MLR ✓	449,00 ✓	R\$ 104.617,00 ✓
013	TIJOLO CERÂMICA 06 FUROS 1ª CLASSE	NATURAL	77 MLR ✓	449,00 ✓	R\$ 34.573,00 ✓
014	TINTA LÁTEX ACRÍLICA EXTERNA 18L	HIDRACOR	70 GAL ✓	148,20 ✓	R\$ 10.374,00 ✓
015	TINTA PARA PISO 3,6L, COR CONCRETO	HIDRACOR	70 GAL ✓	31,22 ✓	R\$ 2.185,40 ✓
016	TINTA TEXTURIZADA 18L, CORES DIVERSAS	HIDRACOR	70 GAL ✓	79,10 ✓	R\$ 5.537,00 ✓
017	VERNIZ COPAL 3,6L	HIDRACOR	70 GAL ✓	59,66 ✓	R\$ 4.176,20 ✓
VALOR TOTAL:					R\$ 394.972,12 ✓

EMPRESA: M. DO A. COSTA DA SILVA

CNPJ: 02.486.869/0001-13

ENDEREÇO: Avenida Presidente Médici, nº 2150, Bairro Formosa, Timon - MA, CEP 64.636-040

REPRESENTANTE: MARIA DO AMPARO COSTA DA SILVA

E-MAIL: mdoa2017@gmail.com

TEL.: (86) 98894-7719

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste contrato é de **12 (Doze) meses contados da data da assinatura**, conforme fixado no Termo de Referência.

Coordenação Geral de Controle das Licitações - CGCL
Praça São José, s/nº, Centro, Timon - MA.

Proc. Nº	138912
Folha Nº	19
Assinatura	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE TIMON - MA

PROC. Nº _____

FLS. _____

RUBRICA _____

2.2. O prazo contratual estabelecido no item acima poderá ser prorrogado dentro de sua vigência, em conformidade com o disposto no Artigo 57 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 394.972,12 (trezentos e noventa e quatro mil novecentos e setenta e dois reais e doze centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária, com recursos oriundos na classificação abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE: 2053 - Manutenção da Secretaria de Obras e Infraestrutura

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

FONTE DE RECURSO: 500

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será realizado, conforme adimplemento da condição, em moeda corrente nacional, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis do mês subsequente ao fornecimento dos bens, ou em outro prazo inferior que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestadas pela FISCALIZAÇÃO e notas de recebimento, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como, IR, CSLL, COFINS E PIS/PASEP e através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE TIMON - MA

PROC. Nº _____

FLS. _____

RUBRICA _____

exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.4 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF e/ou outros sites para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.5 Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.6 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consultas eletrônicas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.8 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.9 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.10 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.10.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial,

Proc. Nº	4389/21
Folha Nº	21
Assinatura	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE TIMON - MA

PROC. Nº _____

FLS. _____

RUBRICA _____

de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.11 Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

- a) A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e
- b) Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo objeto, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

5.12 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensaçãoconcorrido financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = (6 / 100) / 365$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DO CONTRATO

7.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 Os produtos entregues devem atender as especificações técnicas do item 1.1 e às disposições deste termo de referência, bem como as condições da proposta da Contratada;

8.2 O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias, contados da entrega da nota de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE TIMON - MA

PROC. Nº _____

FLS. _____

RUBRICA _____

empenho ou ordem de fornecimento pela administração pública, podendo ser em remessa única ou parcelada a ser definida pela administração na ordem de fornecimento e de acordo com a demanda. O local de entrega será na sede do órgão demandante ou em outro local a ser definido na contratação/compras desde que seja na abrangência do município de Timon.

8.3 Os produtos que possuírem validade deverá estar no prazo total recomendado pelo fabricante.

8.4 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.5 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.6 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05(cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.6.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.8 A execução do contrato será iniciada a partir da assinatura do contrato;

8.9 A Contratada deverá executar as operações de logística de separação, embalagem, impressão dos Documentos Auxiliares da NF-e, transporte e entrega nos locais a serem indicados pela contratante ser indicado no momento da entrega, que poderá ser em qualquer das suas unidades administrativas e na área de abrangência do município de Timon.

8.10 Eventuais riscos e danos durante o transporte e antes da entrega do(s) produto(s) são de responsabilidade da Contratada.

8.11 A Contratada deverá executar os procedimentos de transporte dos produtos de acordo com as especificações dos respectivos fabricantes. Estes procedimentos deverão ser compatíveis com a legislação ambiental.

8.12 As entregas obedecerão ao(s) prazo(s) estipulado(s) no contrato e na ordem

Coordenação Geral de Controle das Licitações - CGCL
Praça São José, s/nº, Centro, Timon - MA.

Proc. Nº	1389/27
Folia Nº	23
Assinatura	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE TIMON - MA

PROC. Nº _____

FLS. _____

RUBRICA _____

de fornecimento indicados no item 4.2, que será contado do encaminhamento da ordem de fornecimento que poderá ser realizada de forma eletrônica por e-mail ou presencialmente, observados os prazos determinados no item 6 e seguintes, e deverão ser realizadas:

- a) No local designado;
- b) No horário compreendido entre as 08h:00 e 18h:00 (horário de Brasília/DF), nos dias de expediente e funcionamento do órgão, ou em qualquer dia da semana diante da urgência, acompanhado por fiscal ficará sobreaviso para o recebimento;
- c) Em veículo apropriado para o transporte do bem;
- d) Acondicionados adequadamente, devidamente identificadas na forma estipulada no Termo de Referência e acompanhadas dos Documentos Auxiliares da NF-e.
- e) A Contratada deverá adotar em todas as entregas, no mínimo, os seguintes procedimentos: indicar com etiquetas ou plotagens adesivas coladas na parte externa na embalagem e em local visível, contendo toda identificação e descrição do produto, forma de uso e todas as demais descrições obrigatórias.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto deste contrato **estará a cargo do setor competente da SEINFRA, por intermédio do servidor ALEX LIMA DA SILVA, ASSESSOR ESPECIAL, PORTARIA Nº 02/2021**, para executar o acompanhamento e a fiscalização do contrato, em conformidade com suas competências e demais disposições legais, devendo observar, no mínimo, as atribuições expressamente previstas neste contrato.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (Cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (Três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3 O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Coordenação Geral de Controle das Licitações - CGCL
Praça São José, s/nº, Centro, Timon - MA.

Proc. Nº	1389/22
Folia Nº	24
Assinatura	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE TIMON - MA

PROC. Nº _____

FLS. _____

RUBRICA _____

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência e prazo de garantia ou validade;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.6 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.;

10.1.7 arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto do presente ajuste, tais como impostos, frete, taxas, seguros, materiais incidentes, enfim, tudo que for necessário ao fornecimento e entrega do produto a contratante

10.1.8 não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo;

10.1.9 cumprir os prazos e obrigações estabelecidas neste instrumento;

10.1.10 prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela contratante, atendendo prontamente todas as reclamações;

10.1.11 zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 São obrigações da Contratante:

10.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Coordenação Geral de Controle das Licitações - CGCL
Praça São José, s/nº, Centro, Timon - MA.

Proc. Nº	1389/27
Folha Nº	25
Assinatura	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE TIMON - MA

PROC. Nº _____

FLS. _____

RUBRICA _____

10.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão e/ou servidor especialmente designado;

10.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Coordenação Geral de Controle das Licitações - CGCL
Praça São José, s/nº, Centro, Timon - MA.

Proc. Nº	1389/22
Folha Nº	26
Assinatura	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE TIMON - MA

PROC. Nº _____

FLS. _____

RUBRICA _____

12.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS VEDAÇÕES

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (Vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Timon/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Coordenação Geral de Controle das Licitações - CGCL
Praça São José, s/nº, Centro, Timon - MA.

Proc. Nº	1389/11
Folha Nº	27
Assinatura	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE TIMON - MA

PROC. Nº _____

FLS. _____

RUBRICA _____

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Timon - MA, 17 de junho de 2022.


Lourival Alves de Lima Júnior
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
Contratante

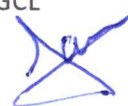

Maria do Amparo Costa da Silva
M. do A. Costa da Silva
Contratada

Testemunhas:

Nome: Rafael Antônio Silva Lucena CPF: 074.248.753-40

Nome: Maximiliano da Silva CPF: 625.910.453-72

Coordenação Geral de Controle das Licitações - CGCL
Praça São José, s/nº, Centro, Timon - MA.



Proc. Nº	1389122
Folha Nº	28
Assinatura	



SAAE

PORTARIA Nº 05/2022-GP

Timon-MA, 29 de Junho 2022.

Concessão de Gratificação por Tempo de Serviço

A PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE TIMON-SAAE, Autarquia Municipal, no uso de suas atribuições legais, inciso XII do Art. 53 da Lei Municipal 1892/13,

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER**, Gratificação por Tempo de Serviço, referente à Quinquênio de 2017 a 2022 aos Servidores abaixo discriminados:

BARTOLOMEU DE SOUSA RAMOS	25/06/1987
LUCILIO BARBOSA PIRES	01/06/1987
VILMAR FERREIRA DA COSATA	17/06/1987

A presente Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
Contrato nº 008/2022 - SEINFRA
Processo Administrativo nº: 1019/2022
Fundamentação Legal: Pregão eletrônico nº 009/2022, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor
Contratante: Município de Timon, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SEINFRA
CNPJ: 06.115.307/0001-14
Contratado: M. DO A. COSTA DA SILVA.
CNPJ: 02.486.869/0001-13
Objeto: Aquisição de materiais hidráulicos, elétricos e de construção para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Timon – MA.
Dotação orçamentária: Projeto/Atividade 2053 – Manutenção da Secretaria de Obras e Infraestrutura
Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 – Material de consumo
Fonte de Recurso 500
Valor Global: R\$ 394.972,12 (trezentos e noventa e quatro mil novecentos e setenta e dois reais e doze centavos).
Data da assinatura: 13/06/2022.

EXTRATO DE TERMO DE CONVALIDAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando que foi constatado a ausência de publicação do Extrato do Segundo Termo de Aditivo do Contrato nº 098/2021; Considerando que o fato não gera qualquer lesão ao interesse público ou de terceiros, uma vez que o respectivo ato transcorreu na forma da lei; Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo aos direitos de terceiros, conforme determina o art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis, aplicável ao caso em referência, CONVALIDA o ato relativo à publicação do extrato do Segundo Termo de Aditivo ao Contrato nº 098/2021, devendo ocorrer à respectiva publicação nos seguintes termos: “Aditivo nº 02 ao Contrato nº 098/2021 – SEMS. Objeto: O objeto deste aditivo corresponde à prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 098/2021, por mais 03 meses, a contar de sua assinatura e publicação no DOM. Fundamentação: art. 57, inciso II, da Lei 8.666/1993. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.410.879/0001-66. Contratada: J L B PEREIRA COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.314.540/001-33. Data de Assinatura: 01/04/2022.”

SEMDR

DECISÃO ADMINISTRATIVA DE CASSAÇÃO DA PERMISSÃO DE USO**1. RELATÓRIO**

Trata-se de procedimento administrativo consoante ao descumprimento ao Regimento Interno do Mercado da Formosa e Termo de Contrato de permissão por parte do permissionário Sr. Edivaldo Paulo Machado da Silva.

O procedimento ocorre devido ao permissionário mesmo tendo o seu box dentro das instalações do mercado, insiste em montar uma banca no meio da rua de frente ao Mercado, sendo devidamente notificado, onde o mesmo não quis se manifestar em relação a conduta.

Destarte, o parecer jurídico abordará os principais aspectos legais que permeiam a interpretação do tema, a fim de que todas as finalidades e requisitos previstos em lei sejam devidamente observados.

2. FUNDAMENTOS

Os fiscais, caso tenham ciência ou notícias da infração cometida por qualquer dos comerciantes, deverá tomar as providências necessárias, de modo imediato, mediante processo administrativo próprio (Artigo 21, inciso II, do REGIMENTO INTERNO DO MERCADO MUNICIPAL DA FORMOSA).

As medidas administrativas são aplicáveis nas hipóteses em que é possível cessar o ato de infração, sendo que se aplicadas e as infrações não forem sanadas, é necessária a instauração do processo administrativo.

Observa-se, que o Sr. Edivaldo Paulo Machado da Silva detentor de uso do (Bo nº 55) está vendendo de forma paralela seus produtos tanto no espaço físico dentro das instalações quanto na rua, fora do ambiente do Mercado da Formosa.

É notório o caráter proibitivo de tal conduta conforme a dicção do art. 32, § 1º, inciso I, do Regimento Interno do Mercado da Formosa.

Art. 32. A inexecução total ou parcial do contrato acarretará a declaração de caducidade da

permissão de uso e, quando for o caso, a aplicação das sanções contratuais e regulamentares.

§ 1º. A caducidade da permissão de uso deverá ser declarada pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, antes do termo estabelecido no contrato, quando:

I - ocorrer desvio de finalidade ou alteração da atividade comercial na unidade por parte do permissionário, em violação à disposição contratual;

Ante ao exposto, respeitando o princípio do contraditório em ampla defesa, Decido pela cassação da permissão de uso, conforme fundamentação trazido à baila.

Timon, 11 de Maio de 2022.

Atenciosamente,

João Rodrigues de Azevedo Neto

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural



SAAE

PORTARIA Nº 05/2022-GP

Timon-MA, 29 de Junho 2022.

Concessão de Gratificação por Tempo de Serviço

A PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE TIMON-SAAE, Autarquia Municipal, no uso de suas atribuições legais, inciso XII do Art. 53 da Lei Municipal 1892/13,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, Gratificação por Tempo de Serviço, referente à Quinquênio de 2017 a 2022 aos Servidores abaixo descritos:

BARTOLOMEU DE SOUSA RAMOS	25/06/1987
LUCILIO BARBOSA PIRES	01/06/1987
VILMAR FERREIRA DA COSATA	17/06/1987

A presente Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
Contrato nº 008/2022 - SEINFRA
Processo Administrativo nº: 1019/2022
Fundamentação Legal: Pregão eletrônico nº 009/2022, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor
Contratante: Município de Timon, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SEINFRA
CNPJ: 06.115.307/0001-14
Contratado: M. DO A. COSTA DA SILVA.
CNPJ: 02.486.869/0001-13
Objeto: Aquisição de materiais hidráulicos, elétricos e de construção para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Timon – MA.
Dotação orçamentária: Projeto/Atividade 2053 – Manutenção da Secretaria de Obras e Infraestrutura
Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 – Material de consumo
Fonte de Recurso 500
Valor Global: R\$ 394.972,12 (trezentos e noventa e quatro mil novecentos e setenta e dois reais e doze centavos).
Data da assinatura: 13/06/2022.

EXTRATO DE TERMO DE CONVALIDAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando que foi constatado a ausência de publicação do Extrato do Segundo Termo de Aditivo do Contrato nº 098/2021; Considerando que o fato não gera qualquer lesão ao interesse público ou de terceiros, uma vez que o respectivo ato transcorreu na forma da lei; Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo aos direitos de terceiros, conforme determina o art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis, aplicável ao caso em referência, CONVALIDA o ato relativo à publicação do extrato do Segundo Termo de Aditivo ao Contrato nº 098/2021, devendo ocorrer à respectiva publicação nos seguintes termos: "Aditivo nº 02 ao Contrato nº 098/2021 - SEMS. Objeto: O objeto deste aditivo corresponde à prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 098/2021, por mais 03 meses, a contar de sua assinatura e publicação no DOM. Fundamentação: art. 57, inciso II, da Lei 8.666/1993. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.410.879/0001-66. Contratada: J L B PEREIRA COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.314.540/001-33. Data de Assinatura: 01/04/2022."

SEMDR

DECISÃO ADMINISTRATIVA DE CASSAÇÃO DA PERMISSÃO DE USO

1 RELATORIO

Trata-se de procedimento administrativo consoante ao descumprimento ao Regimento Interno do Mercado da Formosa e Termo de Contrato de permissão por parte do permissionário Sr. Edivaldo Paulo Machado da Silva

O procedimento ocorre devido ao permissionário mesmo tendo o seu box dentro das instalações do mercado, insiste em montar uma banca no meio da rua de frente ao Mercado, sendo devidamente notificado, onde o mesmo não quis se manifestar em relação a conduta

Destarte, o parecer jurídico abordará os principais aspectos legais que permeiam a interpretação do tema, a fim de que todas as finalidades e requisitos previstos em lei sejam devidamente observados.

2 FUNDAMENTOS

Os fiscais, caso tenham ciência ou notícias da infração cometida por qualquer dos comerciantes, deverá tomar as providências necessárias, de modo imediato, mediante processo administrativo próprio (Artigo 21, inciso II, do REGIMENTO INTERNO DO MERCADO MUNICIPAL DA FORMOSA)

As medidas administrativas são aplicáveis nas hipóteses em que é possível cessar o ato de infração, sendo que se aplicadas as infrações não forem sanadas, e necessária a instauração do processo administrativo

Observa-se, que o Sr. Edivaldo Paulo Machado da Silva detentor de uso do (Bo nº 55) esta vendendo de forma paralela seus produtos tanto no espaço físico dentro das instalações quanto na rua, fora do ambiente do Mercado da Formosa

É notório o caráter proibitivo de tal conduta conforme a dicção do art. 32, § 1º, inciso I, do Regimento Interno do Mercado da Formosa

Art. 32. A inexecução total ou parcial do contrato acarretará a declaração de caducidade da

permissão de uso e, quando for o caso, a aplicação das sanções contratuais e regulamentares.

§ 1º. A caducidade da permissão de uso deverá ser declarada pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, antes do termo estabelecido no contrato, quando:

1 - ocorrer desvio de finalidade ou alteração da atividade comercial na unidade por parte do permissionário, em violação a disposição contratual

Ante ao exposto, respeitando o princípio do contraditório em ampla defesa, Decido pela cassação da permissão de uso, conforme fundamentação trazido à baila

Timon, 11 de Maio de 2022

Atenciosamente,

João Rodrigues de Azevedo Neto
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural

PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 712/21101 - Reanálise nº 2

Conclusão: Parecer Pleno

PROCESSO Nº	1389/2022	NOTA FISCAL Nº	
ORGAO/ENTIDADE	SEC MUN OBRAS E INFRAEST SEINFRA		
CONTRATO Nº	008/2022		

I. Introdução

Analisei o processo nº 1389/2022, referente a **Análise do Instrumento Contratual Nº 008/2022, que tem por objeto, a Aquisição de Materiais Hidráulicos, Elétricos e de Construção, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura do Município de Timon - MA - SEINFRA, de acordo com o Pregão Eletrônico nº009/2022 e Liberação nº 559**, conforme roteiro de **Análise de Contrato Administrativo**, previamente definido pela CGM, conforme demonstrado a seguir.

II. Análise

Legenda: S = Sim N = Não

Pergunta	S	N
1. Foi formalizado processo administrativo referente a solicitação de celebração de contrato? Qual o número do processo administrativo referente a solicitação de celebração de contrato? (Em caso de Carta Convite, Dispensa, Inexigibilidade, Concorrência ou Tomada de Preço, considerar o número do processo administrativo). R.: 1389/2022 Observação: <i>A presente manifestação diz respeito apenas aos aspectos formais do Termo Contratual apresentado, de modo que não será objeto desta análise os demais aspectos da contratação realizada pelo município de Timon/MA, uma vez que já foi objeto da análise jurídica.</i>	X	
2. Trata-se de análise de contrato proveniente de Ata SRP? Qual o número da Ata SRP? R.: ATA SRP S/N Qual o o número do pregão e do processo administrativo? R.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009 /2022 e PROCESSO ADM. Nº 1019/2022.	X	
7. Consta no processo toda a documentação exigida conforme Nota Técnica CGM nº 03/2021? ☒ Ofício de Solicitação de Liberação ☒ Liberação ☒ Cópia de extrato da Ata SRP ☒ Certidão emitida pelo contratante, declarando a conformidade entre o Termo de Contrato, a Minuta e o Termo de Referência presentes no procedimento licitatório, emitida conforme Anexo I da Nota Técnica Nº 003/2021- CGM. ☒ Certidão de regularidade Fiscal, Previdenciária e de Débitos trabalhistas da contratada ☒ Prova de que a contratada não tenha sido declarada inidônea ou suspensa no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da CGU ou Certidão Negativa do TCU. ☒ Portaria do Fiscal/Atestante designado ☒ Termo de Contrato ☒ Minuta do extrato de publicação do Contrato.	X	

Pergunta	S	N
8. A Ata de registro de preço está com validade não superior a um ano conforme Art. 15, § 3º, III da lei 8.666 /93? Qual a data da publicação da Ata SRP? R.: 07/06/2022 Observação: <i>Publicada no DOM nº 2394, de 07/06/2022.</i>	X	
9. A Liberação foi realizada observando-se a ordem de classificação entre os licitantes? Qual o licitante vencedor? R.: M. DO A. COSTA DA SILVA Qual o número e a data da Liberação? R.: 559/2022, de 07/06/2022.	X	
10. O objeto e os itens constantes na Liberação estão de acordo com a Ata SRP no que se refere a descrição, marca, unidade de medida, quantitativo e valor?	X	
11. O contrato está de acordo com a minuta aprovada no procedimento de contratação? Observação: <i>De acordo com Certidão de Conformidade assinada em 15/06/2022, por MARCELO FRANCISCO DE OLIVEIRA PACHECO - Secretário Executivo e LOURIVAL ALVES DE LIMA JÚNIOR - Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, afirmando que o Contrato está de acordo com a legislação aplicável, bem como com a Minuta e o Termo de Referência apresentados no Pregão Eletrônico nº 009/2022.</i>	X	
12. Consta nos autos do processo algum registro de sanção à empresa contratada, cujos efeitos a torne proibida de celebrar contrato administrativo e alcancem a Administração contratante, conforme consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da CGU e ao Sistema de Inabilitados e Inidôneos do TCU?		X
13. A qualificação do contrato está de acordo com o estabelecido no artigo 61 da lei 8666/93 constando o nome das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou sua lavratura, o número do processo da licitação, da dispensa ou da inexigibilidade, a sujeição dos contratantes às normas da lei 8.666 /93 e às cláusulas contratuais?	X	
14. O representante constante na qualificação do contrato está de acordo com o informado no procedimento de contratação?	X	
16. O objeto e os itens constantes no contrato estão de acordo com a Liberação e com a Ata SRP no que se refere a descrição, marca, unidade de medida, quantitativo e valor?	X	




Pergunta	S	N
17. Consta no contrato todas as cláusulas necessárias conforme dispõe o artigo 55 da lei 8666/93? ☒ I- o objeto e seus elementos característicos; ☒ II - o regime de execução ou a forma de fornecimento; ☒ III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento; ☒ IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso; ☒ V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica; ☒ VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas; ☒ VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas; ☒ VIII - os casos de rescisão; ☒ IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei; ☒ XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor; ☒ XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos; ☒ XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Observação: <i>De acordo com Certidão de Conformidade assinada em 15/06/2022, por MARCELO FRANCISCO DE OLIVEIRA PACHECO - Secretário Executivo e LOURIVAL ALVES DE LIMA JÚNIOR - Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, afirmando que o Contrato está de acordo com a legislação aplicável, bem como com a Minuta e o Termo de Referência apresentados no Pregão Eletrônico nº 009/2022.</i>	X	
18. O crédito orçamentário pelo qual correrá a despesa com indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica constante no contrato está de acordo com o previsto no procedimento de contratação e com o objeto? Observação: <i>De acordo com a Folha de Informação Orçamentária de 04/05/2022, assinada por JUDIVAN DE PINHO SANTOS - COORDENADOR GERAL DE ORÇAMENTO, confirmando a existência de disponibilidade orçamentária e financeira para o objeto do Contrato em questão.</i>	X	
19. A vigência do contrato está em conformidade com o estabelecido no artigo 57, §3º da lei 8.666/93 constando início e término?	X	
20. A vigência do contrato se limita à vigência dos créditos orçamentários? Qual a vigência do contrato? R.: <i>Até 17/06/2023</i>	X	
23. Há indicação de um representante da administração especialmente designado, acompanhando a fiscalização e a execução do contrato conforme artigo 67 da lei 8.666/93? Qual o nome do servidor(a) designado(a) para fiscalizar e acompanhar a execução do contrato? R.: <i>ALEX LIMA DA SILVA</i> Qual o número da portaria de designação de fiscalização do contrato? R.: <i>De acordo com a Cláusula 9.1 do Termo Contratual nº 008/2022.</i>	X	
24. O foro estabelecido no contrato é o da sede da administração, exceto para o caso do artigo 32, § 6º?	X	

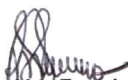
Pergunta	S	N
25. O contrato em análise está em conformidade com o estabelecido na lei 8.666/93 e com as determinações da Nota Técnica CGM nº 03/2021?	X	
Observação: <i>A presente manifestação diz respeito apenas aos aspectos formais do Termo de Contrato apresentado, de modo que não foi objeto desta análise, os demais aspectos da contratação realizada pelo município de Timon/MA, uma vez que já foi objeto da análise jurídica.</i>		
Observação: Conforme estabelecido no roteiro, as seguintes questões não se aplicaram à análise: 3, 4, 5, 6, 15, 21, 22 .		

III. Conclusão

Em razão de não haver indícios de irregularidades ou impropriedades nos autos, de acordo com os requisitos analisados, concluo que a contratação deverá ser encaminhada para os procedimentos cabíveis.

Recomendações finais:

Timon-MA, 30 de Junho de 2022.


Ana Lúcia Vaz Ferreira Moura
 Mat.: 2053132
 Controladora Geral


Neryvaldo Chaves de Miranda
 Mat.: 2129210
 Assessor Especial de Controle Interno


Rodrigo Augusto Nunes Lopes
 Mat.: 2194890
 Controlador Executivo